



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Diretoria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

**Processo:** 008.390/2023-1

**Natureza:** CBEX – Multa

**Responsável:** Tania Regina Guertas

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL          | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃO                                          |
|----------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|
| Tania Regina Guertas | 03/08/2022                  | <b>2269/2022-TCU-2ª Câmara</b><br>(Condenatório) |

A partir do processo originador (TC 034.616/2018-7) foram constituídos 3 processos de CBEX para serem executados pela PGU: 008.388/2023-7, 008.389/2023-3 e 008.390/2023-1.

Esclarecimentos adicionais:

Resp.: Tania Regina Guertas (CPF 075.520.708-46)

- A responsável constituiu Procurador;
- Houve sucesso em notificar seu Procurador sobre o Acórdão Condenatório em endereço diferente do que está no documento de Procuração, mas devidamente comprovado no rodapé utilizado pelo Procurador e seus sócios;
- O trânsito em julgado, para esta responsável, foi calculado a partir da data desta ciência de seu Procurador;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- A Sra. Tânia não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que seu nome não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 02 de maio de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

*Carolina Sampaio Freire Santos Moreira*

Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2